



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 381/77

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar concessão a COPASA, para explorar o serviço de abastecimento d'agua no município.

Art. 2º- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 25 de abril de 1977

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário



Dr. José de Oliveira Domingues

Dr. José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal